

Prezados candidatos,

o registro acadêmico dos aprovados, da UFMG, dará-se nos dias **31/07, 01/08 e 02/08** na secretaria do PROFBIO, **Bloco M1 Sala 100 ICB/UFMG**, das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 16:00**.

Segue a relação de documentos necessários ao registro.

Documentos necessários para Secretaria local:

Originais e uma cópia:

a) documento de identidade; b) originais do diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação; c) comprovante de efetivo exercício de docência em Biologia, no Ensino Médio na Rede Pública de Ensino do país; d) 1 foto 3x4, e) contagem de tempo de serviço público usado como critério de desempate conforme edital.

Documentos necessários para Registro Acadêmico:

Originais e uma cópia:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4. Certidão de quitação eleitoral ([clique aqui](#) para retirar sua certidão on-line);

5. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

6. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

7. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (***ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia***);
- Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (***exceto*** diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

» **A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.** Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da [JUCEMG](#).

Nota: Diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, poderão ser aceitos em substituição aos de graduação, desde que devidamente registrados e, caso emitidos por instituições estrangeiras, devidamente legalizados, além de observarem as mesmas disposições acima sobre tradução de diplomas de graduação.

» **SE O CANDIDATO É ESTRANGEIRO:**

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) ([clique aqui](#) para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a [Repartição Consular Brasileira](#) mais próxima a você);

2. **Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação [[EXEMPLO](#)], e

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul) [[EXEMPLO](#)].

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. **Cédula de Identidade de Estrangeiro** emitida pela Polícia Federal – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

5. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos optantes negros** preenchido e assinado por candidatos aprovados em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) – Resolução N° 02/2017, de 04 de abril de 2017 ([clique aqui](#) para acessar o formulário);

6. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (***ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia***);
- Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (**exceto** diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

» **A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.** Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da [JUCEMG](#).

Nota: Diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, poderão ser aceitos em substituição aos de graduação, desde que devidamente registrados e, caso emitidos por instituições estrangeiras, devidamente legalizados, além de observarem as mesmas disposições acima sobre tradução de diplomas de graduação.

ATENÇÃO: Simplificação de legalização de documentos estrangeiros para países signatários da **Convenção de Haia**, conforme **Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016:**

- Documentos oriundos de países que também aderiram à convenção mencionada trarão, em anexo ou em seu próprio corpo, uma apostila com o título “Apostille” e a menção à “Convention de La Haye du 5 octobre 1961”, em francês. Demais dados poderão figurar na língua do país emissor e em um segundo idioma (provavelmente inglês ou francês).
- Documentos oriundos de países que não aderiram àquela convenção continuarão utilizando o trâmite padrão de legalização (entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e seu equivalente no país onde o documento foi produzido), por meio de selo ou carimbo de legalização consular.

Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau); Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos: -Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular; - Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês). Se o candidato é estrangeiro: -Passaporte: especificamente, (1) página de identificação, e (2) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal); -Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal contendo o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros); -Documento que comprove a filiação. É desejável que o candidato apresente impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiros), devidamente carimbada e assinada por agente da Polícia Federal; -CPF (Cadastro de Pessoa Física). -Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem); -Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso).